



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

LEI Nº 2.668, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 308/1956 E, AO ARTIGO 2º, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 309/1956.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 2º, caput e parágrafo único da Lei nº 308, de 13 de maio de 1956, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a transferir à Congregação das Irmãs Franciscanas Alcantarinas, a área a que se refere o artigo 1º, necessária para a construção de um Colégio."

"Parágrafo Único - Essa área reverterá ao município, se dentro do prazo de 5 (cinco) anos de doação a Congregação das Irmãs Franciscanas Alcantarinas, não executar a construção mencionada neste artigo."

Artigo 2º - O artigo 2º, caput e parágrafo único da Lei nº 309, de 30 de maio de 1956, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a transferir à Congregação das Irmãs Franciscanas Alcantarinas, a área a que se refere o artigo 1º, necessária para a construção de um Colégio."

"Parágrafo Único - Essa área reverterá ao Município, se dentro do prazo de 5 (cinco) anos da doação, a Congregação das Irmãs Franciscanas Alcantarinas não executar a construção mencionada neste artigo."

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pompeia, 21 de setembro de 2016.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pompeia

28 SET 2016

Recebido



Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixada e publicada no lugar público de costume na data supra.

HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
Chefe de Gabinete



24 SET 2018